



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

MAPA DE RISCO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. **Processo nº:** 0043.000894/2026-89

1.2. **Objeto:** Contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização exclusivamente em meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

2. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. A presente análise tem por objetivo identificar os riscos envolvidos no processo de contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, com disponibilização exclusivamente em meio digital, para veiculação de atos oficiais, compreendendo a publicação de avisos de licitação, resultados de julgamento, homologações, revogações, extratos contratuais, atas de registro de preços, comunicados, avisos administrativos e demais publicações de interesse da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

2.2. Considerando o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as Contratações Públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, especialmente os arts. 30, inciso V, e 36, que preveem a elaboração do Mapa de Riscos na fase preparatória do processo licitatório.

2.3. Ademais, considerando o § 3º do art. 40 do referido Decreto, a identificação e análise dos riscos observaram a metodologia estabelecida pela Portaria nº 217, de 08 de dezembro de 2021, que institui a Metodologia de Gestão de Riscos no âmbito do Poder Executivo Estadual, sendo elaborado o presente Mapa de Riscos, com a indicação das medidas de prevenção, mitigação e controle aplicáveis ao caso concreto.

3. IDENTIFICAÇÃO DO RISCO

3.1. Risco de atraso na conclusão da fase preparatória da contratação, comprometendo o início tempestivo do procedimento de Dispensa Eletrônica;

3.2. Risco de descontinuidade da divulgação dos atos oficiais da SUPEL, em decorrência da não formalização da nova contratação antes do encerramento da contratação vigente;

3.3. Risco de especificação inadequada ou insuficiente do objeto no Termo de Referência, comprometendo a adequada execução dos serviços e a obtenção dos resultados pretendidos;

3.4. Risco de estimativa de preços incompatível com os valores praticados no mercado, impactando a vantajosidade da contratação e a atratividade do procedimento;

3.5. Risco de baixa competitividade ou ausência de propostas válidas no procedimento de Dispensa Eletrônica;

3.6. Risco de contratação de veículo jornalístico sem capacidade operacional suficiente para atender aos prazos e condições estabelecidos pela Administração;

- 3.7. Risco de atraso na publicação dos atos oficiais encaminhados pela SUPEL;
- 3.8. Risco de publicação de atos oficiais com erros, omissões, inconsistências ou divergências em relação ao conteúdo encaminhado pela Administração;
- 3.9. Risco de indisponibilidade temporária ou falha no acesso às publicações disponibilizadas em meio digital;
- 3.10. Risco de não apresentação ou apresentação inadequada dos comprovantes de publicação, dificultando a fiscalização e o ateste da execução contratual;
- 3.11. Risco de falhas na comunicação entre a Administração e a contratada, ocasionando atrasos, retrabalho ou publicação incorreta das matérias;
- 3.12. Risco de execução contratual em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual;
- 3.13. Risco de fiscalização contratual insuficiente ou ineficiente, comprometendo o acompanhamento da execução e a verificação dos resultados contratados;
- 3.14. Risco de interrupção ou descontinuidade da prestação dos serviços pela contratada durante a vigência contratual;
- 3.15. Risco de insuficiência ou indisponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para suportar a execução contratual;
- 3.16. Risco de inadequação do enquadramento jurídico da contratação, em razão do não atendimento dos requisitos legais da modalidade de contratação escolhida ou da insuficiência da fundamentação técnica e jurídica da solução adotada;
- 3.17. Risco de descumprimento dos princípios da publicidade, transparência e eficiência administrativa, caso os atos oficiais não sejam divulgados de forma adequada, tempestiva e acessível ao público-alvo;
- 3.18. Risco de comprometimento da segurança jurídica dos procedimentos administrativos e licitatórios em decorrência de falhas, atrasos ou ausência de comprovação das publicações realizadas.

4. ESCALA DE PROBABILIDADE

- 4.1. A probabilidade refere-se à possibilidade de ocorrência dos eventos de risco identificados ao longo das fases de planejamento da contratação, realização do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica e execução contratual.
- 4.2. Para fins de classificação dos riscos, será adotada a seguinte escala de probabilidade:

Frequência	Significado
Raríssima	Evento extraordinário para os padrões conhecidos da gestão e da execução do processo de contratação. Embora possa ocorrer em situações excepcionais, não há histórico conhecido ou recorrente de sua ocorrência em contratações semelhantes.
Rara	Evento eventual e inesperado, cuja ocorrência é pouco provável. Ainda que incomum, pode haver registros isolados ou conhecimento prévio de sua ocorrência em processos semelhantes.
Eventual	Evento possível e relativamente comum no contexto da contratação, podendo ocorrer de forma ocasional durante o planejamento, o procedimento eletrônico ou a execução contratual.
Frequente	Evento recorrente ou repetitivo, com maior possibilidade de ocorrência, capaz de interferir de maneira perceptível na condução do processo de contratação ou na execução do objeto.

5. ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

- 5.1. A consequência refere-se ao impacto que poderá ser causado à Administração Pública caso o evento de risco identificado venha a ocorrer durante as fases de planejamento da contratação, realização do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica e execução contratual.
- 5.2. Para fins de classificação dos riscos identificados neste documento, será adotada a seguinte

escala de consequências:

Impacto	Significado
Irrelevante	Degradação mínima na condução do processo de contratação ou na execução dos serviços, causando impactos pontuais e de baixa significância, sem prejuízo relevante à divulgação dos atos oficiais ou à continuidade das atividades administrativas da SUPEL.
Pouco relevante	Degradação moderada na condução do processo ou na execução contratual, ocasionando impactos operacionais pontuais, passíveis de correção sem comprometer significativamente a publicidade dos atos oficiais, a fiscalização ou a regularidade da contratação.
Relevante	Comprometimento parcial do processo de contratação ou da execução dos serviços, com impactos significativos na tempestividade, comprovação ou regularidade das publicações oficiais, podendo afetar procedimentos administrativos ou licitatórios, mas passível de recuperação mediante medidas corretivas.
Muito relevante	Interrupção grave ou comprometimento substancial da contratação ou da execução dos serviços, com potencial de afetar a publicidade, a transparência, a segurança jurídica dos atos oficiais e a continuidade dos procedimentos administrativos e licitatórios da SUPEL, inclusive com risco de desconformidade legal.

6. ESCALA DO NÍVEL DE RISCO

6.1. O nível de risco será determinado a partir da combinação entre a **probabilidade de ocorrência do evento** e a **consequência decorrente de sua materialização**, conforme as escalas estabelecidas neste documento.

6.2. A classificação do nível de risco observará a seguinte matriz de avaliação:

Consequência	Avaliação do Risco			
Muito Relevante	Médio	Alto	Extremo	Extremo
Relevante	Baixo	Médio	Alto	Extremo
Pouco relevante	Insignificante	Baixo	Médio	Alto
Irrelevante	Insignificante	Insignificante	Baixo	Médio
	Raríssima	Rara	Eventual	Frequente
	Probabilidade			

6.3. A matriz acima permite classificar os riscos identificados quanto ao seu nível de criticidade, possibilitando à Administração estabelecer prioridades na adoção de medidas de prevenção, controle e mitigação durante as fases de planejamento da contratação, condução do procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica e execução contratual.

7. CLASSIFICAÇÃO DO NÍVEL DE RISCO

ITEM	RISCO	CAUSAS DO RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	NÍVEL DE RISCO	AÇÕES SUGERIDAS
1	Definição insuficiente da necessidade administrativa e quantitativos	Levantamento inadequado da demanda	Eventual	Relevante	Médio	Revisão dos quantitativos com base no histórico de consumo e validação pela unidade demandante

2	Descontinuidade da divulgação dos atos oficiais	Ausência de contratação tempestiva ou falhas na transição contratual	Eventual	Muito Relevante	Alto	Planejamento antecipado da contratação e acompanhamento dos prazos contratuais
3	Especificação inadequada do objeto no Termo de Referência	Falhas na definição dos requisitos mínimos da contratação	Eventual	Relevante	Médio	Revisão técnica do TR e validação pelas áreas competentes
4	Estimativa de preços incompatível com o mercado	Pesquisa de preços insuficiente ou desatualizada	Eventual	Relevante	Médio	Utilização de fontes oficiais e observância da legislação aplicável
5	Baixa competitividade ou ausência de propostas	Mercado restrito ou exigências excessivas	Eventual	Relevante	Médio	Definição de requisitos compatíveis com a necessidade administrativa
6	Contratação de veículo sem capacidade operacional adequada	Falha na análise da habilitação ou da capacidade de execução	Rara	Muito Relevante	Médio	Verificação criteriosa da documentação de habilitação e capacidade técnica
7	Atraso na publicação dos atos oficiais	Problemas operacionais da contratada ou falhas de comunicação	Eventual	Muito Relevante	Alto	Estabelecimento de prazos contratuais e monitoramento contínuo
8	Publicação com erros, omissões ou informações incorretas	Falhas na conferência das matérias encaminhadas	Eventual	Muito Relevante	Alto	Conferência prévia dos conteúdos e definição de fluxo de validação
9	Indisponibilidade da publicação digital	Instabilidades tecnológicas ou falhas de infraestrutura	Rara	Muito Relevante	Médio	Exigência de mecanismos de disponibilidade e contingência
10	Não envio dos comprovantes de publicação	Falhas administrativas da contratada	Eventual	Relevante	Médio	Previsão contratual de obrigação específica e acompanhamento pela fiscalização

11	Falhas de comunicação entre contratante e contratada	Ausência de canais formais ou comunicação inadequada	Eventual	Relevante	Médio	Definição de responsáveis e canais oficiais de comunicação
12	Execução contratual em desconformidade com o pactuado	Descumprimento das obrigações contratuais	Eventual	Muito Relevante	Alto	Fiscalização permanente e aplicação das medidas contratuais cabíveis
13	Fiscalização insuficiente da execução contratual	Acompanhamento inadequado da prestação dos serviços	Eventual	Relevante	Médio	Designação formal de fiscal e registro sistemático das ocorrências
14	Interrupção dos serviços durante a vigência contratual	Problemas operacionais, financeiros ou administrativos da contratada	Rara	Muito Relevante	Médio	Acompanhamento contratual e previsão de penalidades
15	Insuficiência orçamentária	Inadequado planejamento financeiro ou contingenciamento de recursos	Rara	Muito Relevante	Médio	Verificação prévia da disponibilidade orçamentária
16	Inadequação do enquadramento jurídico da contratação	Erros na definição do procedimento de contratação	Rara	Relevante	Baixo	Revisão jurídica e observância da Lei nº 14.133/2021
17	Descumprimento dos princípios da publicidade e transparência	Falhas na divulgação dos atos oficiais	Rara	Muito Relevante	Médio	Fiscalização contínua da execução e controle dos comprovantes
18	Comprometimento da segurança jurídica dos atos administrativos	Publicação inadequada, intempestiva ou inexistente	Rara	Muito Relevante	Médio	Controle rigoroso dos prazos, das publicações e da documentação comprobatória

8. CONCLUSÃO

8.1. A análise realizada permitiu identificar e classificar os principais riscos associados ao planejamento, à contratação e à execução da solução destinada à contratação de veículo jornalístico de grande circulação no Estado de Rondônia, disponibilizado por meio digital, para veiculação de atos oficiais da SUPEL.

8.2. Os riscos identificados abrangem aspectos relacionados à definição da demanda, estimativa de preços, competitividade do procedimento, regularidade jurídica da contratação, capacidade operacional da contratada, tempestividade das publicações, correção das informações veiculadas, comprovação da execução, fiscalização contratual, disponibilidade digital e continuidade da divulgação dos atos oficiais.

8.3. Verificou-se que os riscos de maior atenção concentram-se na possibilidade de atraso ou erro nas publicações, na descontinuidade da divulgação dos atos oficiais, na contratação de veículo sem capacidade operacional adequada e em eventual execução contratual em desconformidade com as condições pactuadas, situações que podem comprometer a publicidade, a transparência, a segurança jurídica e a regularidade dos atos administrativos.

8.4. As medidas preventivas e mitigadoras previstas neste Mapa de Riscos mostram-se suficientes para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados ou minimizar seus impactos, especialmente mediante adequada instrução processual, elaboração precisa do Termo de Referência, realização de pesquisa de preços compatível com o mercado, definição clara das obrigações da contratada, designação de fiscal do contrato e acompanhamento contínuo da execução.

8.5. Dessa forma, conclui-se que os riscos identificados são administráveis e compatíveis com a contratação pretendida, desde que observadas as ações de tratamento previstas neste instrumento, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024, preservando-se a eficiência, a publicidade, a transparência, a economicidade e a segurança jurídica da atuação administrativa.

Elaboração

DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA

Assessora do Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

Revisão e Validação

CLÉCIA ALVES BEZERRA TORRES

Chefe do Núcleo de Acompanhamento de Compras - SUPEL-NCOMP

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE

Coordenadora de Administração e Finanças - SUPEL-CAF

Aprovação

ADRIANA LARISSA DA SILVA MENDES NASCIMENTO

Diretora Executiva - SUPEL/RO

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA

Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE**, **Coordenador(a) de Administração e Finanças**, em 05/08/2026, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Henrique de Lima Teixeira**, **Superintendente**, em 05/08/2026, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LARISSA DA SILVA M NASCIMENTO**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 06/08/2026, às 09:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **CLÉCIA ALVES BEZERRA TORRES**, **Chefe de Unidade**, em 06/08/2026, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **DAYANNY CRISTINA SOUZA E SOUSA**, **Assessor(a)**, em 06/08/2026, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **75172862** e o código CRC **6AF830F1**.

Referência: Caso responda este(a) Mapa de Risco, indicar expressamente o Processo nº 0043.000894/2026-89

SEI nº 75172862